



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Fortaleza de Minas/MG, reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três vírgula noventa por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento) corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. O vencimento mínimo atribuído aos servidores públicos municipal de Fortaleza de Minas, por força do inc.IV, do art.7º da Constituição da República, não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. O piso salarial do servidor público municipal de Fortaleza de Minas passa a ser de R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, já aplicado o índice de revisão previsto no art.1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, na forma desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fortaleza de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Adriano Aparecido de Queiroz'.

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

PRESIDENTE/2026